

ATAS

Ata Nº. 14/2025

Folha

27

Nº do livro

8

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas e trinta minutos, nos termos do nº.1 do artigo nº.20, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, reuniu em sessão ordinária, na sede da Junta de Freguesia o executivo com a presença de Anabela Martins Domingues, Maria Graziela Palma da Rocha Velho e Jorge Agostinho da Silva Lopes, respetivamente Presidente, Secretária e Tesoureiro. -----

A Senhora Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos para conhecimento e deliberação:-----

Ordem de Trabalhos: TRANSMISSÃO DE PODERES E TOMADA DE POSSE PARA O QUADRIÉNIO 2025/2029-----

1 - PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO: O Presidente da Junta chamou atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que:-
"A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.-----

A violação do disposto no número anterior é punida com coima de (euro) 150 a (euro) 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após a participação do presidente do respetivo órgão."-----

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;-----

2 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES:-----

Nos termos do nº 2 e 3 artigo 18, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao presidente da Junta de Freguesia, a distribuições de funções, pelos restantes membros da Junta.-----

Deste modo, o Presidente, entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade. Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do executivo. Ou seja, os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta de Freguesia como órgão colegial.-----

PRESIDENTE:- Execução das competências próprias do art.º 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com exceção das que possam ser delegadas;- Protocolo; - Relações interinstitucionais; Ação Social; Educação e Juventude; Cultura, Tempos Livres e Desporto; Gestão de Recursos Humanos; Recenseamento Eleitoral;-----

SECRETÁRIO: Designou para exercer estas funções a Vogal: a Senhora Maria Graziela Palma da Rocha Velho -Execução das funções, de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro designadamente: - Elaboração das atas das reuniões da Junta; - Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; - Execução do expediente da Junta;- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento;-----

TESOUREIRO: Designou para exercer estas funções o Vogal: o Senhor Jorge Agostinho da Silva Lopes; Execução das funções, de acordo com o n.º 3 do artigo 18 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro designadamente: - Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração de modelos contabilísticos da receita e da despesa; - Preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e do PPI; - Preparação do Relatório de Gestão, do Relatório de Atividades e da Conta de Gerência; - Atualização de Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais; - Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno; - Gestão do Património da Junta;-----

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;-----

3 - EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE MEIO TEMPO PELO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA: Proposta apresentada pelo Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo da competência própria dada nos termos da alínea a) do nº

ATAS

Folha

28

Nº do livro

8

2 do artigo 18º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito “exercício das funções em regime de meio tempo” e de acordo com o disposto na Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, que “altera os termos do exercício do mandato a meio tempo dos titulares das juntas de freguesia”. O executivo tomou conhecimento sobre a decisão do Presidente da Junta de Freguesia de propor o Tesoureiro Jorge Agostinho da Silva Lopes, para o exercício das funções em regime de meio tempo, ao abrigo da competência própria dada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;-----

4 - DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL: O Senhor Presidente da Junta designa como seu substituto para as situações de faltas e impedimentos, a sua Secretária Maria Graziela Palma da Rocha Velho, à qual pode incumbir: - Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos; - Representar a Junta de Freguesia na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; - Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.-

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;-----

5 - ASSINATURA DOS ATESTADOS: O Presidente da Junta propôs por uma questão de celeridade e eficiência, que os atestados possam ser efetuados e assinados pelo Senhora Presidente da Junta, ou Secretária, no caso de impedimento ou impossibilidade do mesmo.-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;-----

6 - MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS: A Junta deliberou que a movimentação da Conta Bancária da Caixa Geral de Depósitos - Sob o número 0636011543630 - zero seis três seis zero um um cinco quatro três seis três zero— seja feita pelos elementos que compõem a Junta de Freguesia – Presidente Anabela Martins Domingues, CC nº.06939833, válido até 03/08/2031; Secretária: Maria Graziela Palma da Rocha Velho, CC nº.08215066, válido até 14/04/2031; Tesoureiro – Jorge Agostinho da Silva Lopes, CC nº, válido até 14/11/2029. Quanto à obrigatoriedade das Assinaturas – Serão sempre necessárias duas assinaturas, sendo a do tesoureiro obrigatória;-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;-----

7 - HORÁRIO E EXPEDIENTE: O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 12,30h.-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;-----

8 - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES E APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: O Presidente da Junta propôs nos termos do art.º 20, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as reuniões, se realizassem uma vez por mês, tendo definido a última quarta-feira do mês, ou no dia anterior se esse dia for feriado. Propôs, ainda, que semanalmente, a secretária e tesoureiro da Junta preparem os assuntos a levar à reunião mensal. Foi, igualmente, aprovada que a elaboração das atas e deliberações tivessem eficácia após aprovação da minuta.-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;-----

9 - TABELA DE TAXAS E LICENÇAS: O Presidente da Junta propôs que o valor atual das taxas e licenças se mantivesse inalterado até nova revisão e submissão ao órgão da assembleia de freguesia.-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;-----

10 - DEDEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: A Junta de Freguesia, nos termos do art.º 17 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delegou no Senhor Presidente da Junta todas as competências previstas e delegáveis, à exceção das não delegáveis previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do art.º 16º do referido diploma legal, ou seja: a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;-----

ATAS

Folha 29

Nº do livro 8

- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;-----
- e) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia; h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;-----
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;-----
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;-----
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal; q) Participar, nos termos acordados com a Câmara Municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território; r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;-----
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;-----
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;-----
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
- xx) Apresentar propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta. Nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias.-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta, ficando registado que os atos praticados no âmbito da delegação de competências são levados a conhecimento na reunião mensal subsequente à prática dos mesmos.-----

11 - REALIZAÇÃO DE DESPESAS: Nos termos do art.º 18º/1/i da lei nº 75/2013 de 12/09, o presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. Foi proposto o valor de 1.00,00 € (Mil Euros), considerando o disposto no nº 2 do artigo 29, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;-----

12 - VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA: O Presidente da Junta informou os restantes vogais da existência das duas viaturas da Junta, e propôs que as mesmas possam ser conduzidas por todos os funcionários e o executivo.-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta;-----

13 - RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS: O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, referidos na ata de transição de mandatos anexa à presente ata; Salientou ainda da existência de um inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais devidamente atualizado.-----

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento;-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE PODERES: A Junta de Freguesia, deliberou, ainda conferir poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia mandar emitir e aprovar os documentos previstos na

ATAS

Folha 30

Nº do livro 8

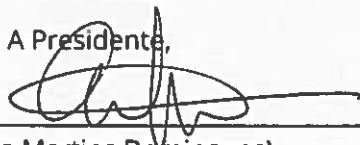
Lei que se julgue necessários, a Licenças para as quais existia competência legal, Alvarás de Venda de sepulturas no Cemitério, entre outros;-----

Deliberação: O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a aludida proposta; -----

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada. -----

FREGUESIA DE SÃO PEDRO d'ARCOS, 06 de novembro de 2025

A Presidente,



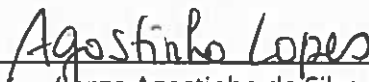
(Anabela Martins Domingues)

A Secretária,



(Maria Graziela Palma da Rocha Velho)

O Tesoureiro,



(Jorge Agostinho da Silva Lopes)